



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### RESOLUÇÃO N.º 005/2025-CMB DE 27 DE MAIO DE 2025

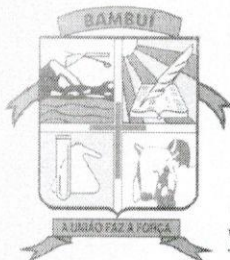
Autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e a FACULDADE ÚNICA LTDA e as Instituições de Ensino Superior mantidas PELA FACULDADE ÚNICA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA – UNIÚNICA, FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM – FUNIC, FACULDADE CONEXÃO E FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO), para a concessão de estágios.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR LUCIANO CARDOSO GONTIJO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Art. 44, inciso XV, do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte,

### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a celebrar Convênio de Estágio, parte integrante desta Resolução, com a FACULDADE ÚNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salermo, 299, Betânia, na cidade de Ipatinga/MG, CEP: 35164-779 e com as instituições de Ensino Superior mantidas pela FACULDADE ÚNICA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA - UNIÚNICA, FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM – FUNIC, FACULDADE CONEXÃO e FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO).

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio para os alunos regularmente matriculados, dentro dos preceitos



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior não poderá exceder a 2 (dois), sendo a contratação por meio de Processo Seletivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Bambuí/ MG.

Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário bolsa-auxílio, no valor de R\$1.138,50 (hum mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

**LUCIANO CARDOSO GONTIJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2025/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)

Resolução n.º 005/2025 - C.M.B

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Bambuí, no período de 27/05/2025 a 27/06/2025, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável